

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO  
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 08/08 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Oriental do Uruguai para aplicação de uma determinada medida tarifária no marco da situação prevista no inciso 1º do Artigo 2º da Resolução GMC Nº 08/08.

Que a mencionada solicitação foi realizada ao amparo do estabelecido nos artigos 14 e 15 da Resolução GMC Nº 08/08.

Que a CCM aprovou a redução tarifária nos termos dispostos na presente norma.

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL  
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º - Aprovar no âmbito da Resolução GMC Nº 08/08 a redução tarifária solicitada pela República Oriental do Uruguai para o seguinte item tarifário, com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

**NCM 3004.90.19**    Outros.

Nota Referencial: Velaglucerasa Alfa

Quantidade: 625 unidades

Prazo: 180 días

Alíquota: 0 %

Art. 2º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Oriental do Uruguai. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 16/V/2016.

**CXLVI CCM – Montevideu, 16/III/16.**

